

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Lei



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



Lei Municipal nº 269 /2015, de 27 de março de 2015.

“Modifica-se o Anexo I da Lei Municipal nº 260/2014, de 23 de maio de 2014, e da outras providencias”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º Modifica-se o Anexo I da Lei Municipal nº 260/2014, de 23 de maio de 2014.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2015.

Paulo André Braz Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
 Gabinete do Prefeito

**ANEXO I**

Cargo	Nível	Carga Horária	Valor Base R\$
Professor	1	20 h	958,85
		40h	1.917,71
	2	20h	1.150,550
		40h	2.301,22
	3	20h	1.323,24
		40h	2.646,81
	4	20h	1.455,58
		40h	2.911,16
Secretário Escolar		40h	1.009,31
Supervisor Pedagógico		40h	2.911,16
Coordenador pedagógico		40h	2.646,50
Coordenador Pedagógico		30h	1.982,67

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 2015.

Paulo André Braz Silva

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
 CNPJ 13.866.892/0001-50